

coesia

Política Global de Denúncias

Índice

1.	Objetivo	3
2.	Princípios gerais	4
3.	Quem pode denunciar	5
4.	O que é permitido ou não denunciar	5
5.	Como denunciar	6
6.	Princípios para a proteção dos denunciantes e das partes denunciadas	8
7.	Gerenciamento de processo de denúncia	10
8.	Manutenção de registros e coleta de dados pessoais	12
9.	Definições	13
10.	Perguntas frequentes	15

Política Global de Denúncias da Coesia

Escopo: Coesia S.p.A. e suas subsidiárias

Aprovada por: Coesia S.p.A. Conselho de Administração

Emitida por: Coesia S.p.A. CEO

Data: Fevereiro de 2024

Revisão: v.1.0

1. Objetivo

Coesia S.p.A. (doravante denominada “Coesia” ou “Empresa”) e suas controladas, de acordo com seus valores e padrões de conduta estabelecidos no Código de Ética da Coesia e em conformidade com a regulamentação vigente, adotarão e cumprirão os procedimentos previstos nesta Política para lidar com denúncias por meio de canais adequados e dedicados.

Em particular, o objetivo desta Política é fornecer a todos os indivíduos¹ que atuam em nome ou por conta de, ou no interesse da Coesia, uma ferramenta operacional para denunciar violações do Código de Ética do Grupo, violações da Diretiva (UE) 2019/1937 (para empresas sediadas nos países da União Europeia), do Decreto Legislativo 24/2023 e do Decreto Legislativo 231/2001 (para empresas italianas), das Políticas da Coesia, bem como das legislações nacionais e internacionais Aplicáveis nos países de operação.

Quando exigido pela legislação nacional específica aplicável, as subsidiárias da Coesia adotarão um Canal de Denúncias Local, a ser descrito em uma Política Corporativa Local de Denúncias e a ser adotado em total e estrita conformidade com a presente Política Global de Denúncia da Coesia. Caso alguma das disposições desta Política esteja em conflito com qualquer disposição nacional da Lei de Denúncia, a Política Corporativa de Denúncias local deverá referir-se às disposições legais nacionais vigentes que prevalecerão.

A Coesia reserva-se o direito de realizar auditorias e controles apropriados, com o auxílio de auditor(es) interno(s) ou especialista(s) externo(s) independente(s), para verificar a correta implementação desta Política, que será revisada e atualizada periodicamente onde e quando necessário.

Em caso de dúvidas relacionadas a esta Política, consulte o parágrafo 10 “Perguntas Frequentes”.

¹ **Partes Internas** (por exemplo: todos os colaboradores sob qualquer acordo contratual, incluindo contratos a prazo determinado e trabalhadores contingentes, voluntários e estagiários) e **Partes Externas** (por exemplo: indivíduos que obtiveram informações sobre violações durante o processo de recrutamento ou durante a relação de trabalho anterior com a Empresa, os clientes, os fornecedores, os parceiros e, em geral, todas as partes interessadas). Para obter mais detalhes, consulte o parágrafo 10 Perguntas Frequentes.

2. Princípios gerais

A Coesia solicita e garante que as pessoas envolvidas na execução de qualquer atividade descrita nesta Política atuarão de acordo com os seguintes princípios:

Confidencialidade

A identidade do Denunciante não será divulgada sem o consentimento prévio do denunciante a ninguém que não esteja envolvido na gestão da denúncia.

Transparência

Todas as pessoas envolvidas na execução desta Política deverão garantir total transparência no desempenho das suas funções e garantir que todo o processo seja gerenciado de forma honesta.

Imparcialidade, independência e profissionalismo

Qualquer denúncia deve ser tratada de forma a garantir e manter sempre os termos necessários de objetividade, competência e profissionalismo.

Honestidade e validade

Todas as informações e alegações devem ser comunicadas de boa fé e com razoável fundamentação.

Proibição de retaliação para proteger os denunciantes e outras partes envolvidas

O Denunciante e quaisquer outras partes potencialmente envolvidas estão protegidos contra qualquer ato de retaliação, desde que atuem de boa fé e com fundamentação razoável.

3. Quem pode denunciar

Qualquer pessoa pode denunciar. A Coesia estende a possibilidade de denúncia a todos os indivíduos que, no escopo das suas tarefas profissionais, tomem conhecimento de uma possível violação.

4. O que é permitido ou não denunciar

Qualquer pessoa que identifique qualquer suspeita de violação:

- do Código de Ética da Coesia;
- da Diretiva (UE) 2019/1937 sobre a proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União e das suas transposições nacionais (para empresas sediadas nos países da União Europeia);
- do modelo de Organização, Gestão e Controle - Decreto Legislativo 24/2023 e 231/2001 (para empresas italianas);
- das Políticas da Coesia;
- das Legislações² e dos regulamentos nacionais e internacionais;

é **obrigada a denunciar**.

Informações adquiridas exclusivamente com base em especulações ou fofocas não confiáveis (ou seja, “rumores”)

não podem ser denunciadas.

² Relativamente, mas não limitado, às seguintes áreas: infrações administrativas, contábeis, civis ou criminais; conformidade e segurança do produto; segurança nos transportes; proteção ambiental e saúde pública (para obter mais detalhes consulte o parágrafo 10 das perguntas frequentes.

5. Como denunciar

A Coesia criou um Canal de Grupo para envio de denúncias:

POR ESCRITO

Através da **plataforma digital de denúncias** acessível online via:



computador no link **coesia.ethicspoint.com**;



dispositivo móvel em **coesia.navexone.eu** ou lendo o **código QR** abaixo:



DE FORMA ORAL



telefones gratuitos³ estão disponíveis no portal **coesia.ethicspoint.com** (24 horas por dia - 7 dias por semana)

(Os canais acima permitem denúncias anônimas no idioma nativo do denunciante)

Após o envio da denúncia, os Denunciantes receberão um código de acesso denominado “chave de denúncia” que, juntamente com uma senha, poderá ser utilizado para verificar qualquer resposta ou dúvida na plataforma.

³ As linhas telefônicas diretas são gerenciadas pela equipe da Navex que transcreve a denúncia para o sistema.

Em determinadas circunstâncias e apenas quando aplicável, o Denunciante pode utilizar um Canal Externo de Denúncia ou fazer uma divulgação pública⁴.

Mais informações sobre “Como denunciar” propostas proativas (novas ideias e sugestões de melhoria) ou violações do Código de Ética estão descritas no “Código de Ética da Coesia”.

⁴ Nos Países cuja legislação prescreve a utilização do **Canal de Denúncia Externa** a uma Autoridade Pública, isso pode ser ativado em condições específicas, por exemplo quando:

- o Canal Interno não está ativo ou não garante sigilo ao Denunciante;
- a denúncia feita através do Canal Interno não foi acompanhada nos prazos prescritos ou não foi devidamente tratada;
- o denunciante tenha motivos razoáveis para acreditar que a denúncia feita através do Canal Interno não será efetivamente acompanhada ou resultará em risco de retaliação;
- o denunciante tem motivos razoáveis para acreditar que o assunto pode constituir um perigo iminente ou manifesto para o interesse público (ou seja, saúde e segurança ou perigo ambiental);
- é obrigatório por lei.

A **Divulgação pública** pode ocorrer somente quando:

- o denunciante já elaborou uma denúncia interna ou externa que não foi acompanhada nos prazos exigidos;
- o denunciante tem motivos para acreditar que a violação pode constituir um perigo iminente ou manifesto para o interesse público;
- o denunciante tiver motivos razoáveis para acreditar que existe um risco de retaliação ou que a denúncia não pode ser tratada de forma eficaz devido a circunstâncias específicas, tais como aquelas em que as provas podem ser ocultadas ou destruídas ou em que as pessoas que recebem a denúncia podem estar envolvidas com o autor ou na violação;
- é obrigatório por lei.

6. Princípios para a proteção dos denunciantes e das partes denunciadas

A Coesia incentiva a denúncia aberta usando a plataforma Navex e adota os seguintes princípios para proteger os denunciantes e qualquer parte denunciada:

a. Anonimato e Confidencialidade

Os denunciantes podem optar por denunciar:

- **Abertamente:** Os denunciantes fornecem detalhes completos sobre seus dados de contato pessoal;
- **Anonimamente:** caso o Denunciante opte por fornecer seu e-mail de contato à plataforma NAVEX, o qual não será encaminhado à Coesia, receberá um e-mail de notificação sempre que uma resposta ou dúvida for publicada no sistema pela **Equipe de Gestão de Denúncias da Coesia**. Caso o Denunciante opte por não informar seu e-mail de contato, é de sua responsabilidade utilizar a senha e a “chave de denúncia” fornecidas para acessar o sistema e verificar se há atualizações.

Em qualquer caso, a identidade do Denunciante e todas as outras informações que possam, direta ou indiretamente, revelar a identidade dele ou dela não serão divulgadas, sem aviso prévio e consentimento por escrito, a pessoas que não sejam as responsáveis por receber e acompanhar denúncias.

b. Proteção contra retaliação

O Denunciante, as Partes Externas, as pessoas jurídicas e outros indivíduos associados ao Denunciante estão protegidos de qualquer forma de retaliação⁵ ou discriminação em todas as formas.

c. Direito de ser informado

Os Denunciados têm o direito de receber informações sobre quaisquer possíveis acusações e medidas disciplinares contra eles, a fim de exercerem o seu direito de defesa.

⁵ Relativamente, mas não limitado, à dispensa, à suspensão ou às medidas equivalentes, à não renovação ou à resolução antecipada de contrato a termo, à resolução antecipada ou ao cancelamento de contratos de fornecimento de bens ou serviços (para obter mais detalhes consulte o parágrafo 10 Perguntas Frequentes.

d. As Partes Denunciadas não estarão sujeitas a sanções disciplinares caso a violação denunciada não tenha provas objetivas, de acordo com a legislação nacional e/ou procedimentos contratuais.

e. Gerenciamento de conflitos de interesses

Esta Política garante que as denúncias serão gerenciadas exclusivamente por pessoas que não se encontrem em situação de conflito de interesses.

Caso sejam mencionados os nomes da **Equipe de Gestão de Denúncias da Coesia** ou da(s) **Pessoa(s) de Contato Local** (quando aplicável), **a denúncia é encaminhada diretamente à Presidente da Coesia.**

7. Gerenciamento de processo de denúncia

O Comitê de Ética da Coesia é um órgão independente e autônomo presidido pela Presidente da Coesia e composto por Isabella Seràgnoli, Iole Anna Savini, Giorgia Capuzzo, Paolo Fabiani e Paola Lanzarini. O Comitê fornece suporte e orientação à **Equipe de Gestão de Denúncias da Coesia** especialmente nas etapas de admissibilidade, optando por ativar uma avaliação ou investigação interna, definindo o envolvimento de uma função corporativa específica ou consultores externos, encerramento da denúncia.

A **Equipe de Gestão de Denúncias da Coesia**, composta por Paolo Fabiani e Paola Lanzarini, conduzirá suas atividades com imparcialidade e será responsável por gerenciar e coordenar o processo de denúncia de potenciais violações, livre de qualquer conflito de interesses relacionado à denúncia ou às investigações.

A **Equipe de Gestão de Denúncias da Coesia** recebe todas as denúncias e é responsável pelas seguintes atividades:

- **notificar** o Denunciante, acusando o recebimento da denúncia no **prazo de 7 dias** após o recebimento;
- manter comunicação com o Denunciante e, quando necessário, **solicitar informações adicionais**;
- **avaliar a admissibilidade da denúncia** com o apoio do Comitê de Ética do Grupo (se necessário);
- **definir qual a função/Órgão ou Comitê interno a ser envolvido** com base no tema da denúncia;
- **ativar uma avaliação ou uma investigação interna**, de acordo com a Comissão de Ética do Grupo (se necessário), definindo o envolvimento de outras funções internas e/ou consultores externos;
- **fornecer feedback sobre a denúncia no prazo de 3 meses** (a partir do aviso de recebimento ou, se nenhum aviso tiver sido enviado, no prazo de 3 meses a partir do término do período de 7 dias após a elaboração da denúncia);
- **apoiar o Denunciante em caso de qualquer dúvida** relativa ao sistema de denúncia;
- fornecer medidas adequadas para **aumentar a conscientização** sobre o sistema de denúncias entre as equipes e as partes externas⁶.

⁶ Para garantir a comunicação desta Política a **Partes Externas**, é fornecido um aviso informativo especial na documentação contratual, a ser aceito mediante reconhecimento no momento da assinatura do contrato.

A **Equipe de Gestão de Denúncias da Coesia** incluirá automaticamente **a(s) Pessoa(s) de Contato Local**, se a legislação nacional aplicável exigir a designação de um ponto de contato local. Além disso, o ponto de contato local atuará como agente e representante da **Equipe de Gestão de Denúncias da Coesia**.

Diretrizes sobre o Gerenciamento de processo de denúncia

a. Recebimento de denúncias e avaliação preliminar

Para ser admissível, a Denúncia também precisa ser completa e circunstanciada. Especificamente, é aconselhável incluir as seguintes informações:

- uma descrição detalhada dos fatos;
- o local e, quando possível, a data e hora dos fatos relatados;
- dados pessoais ou outras indicações úteis para identificar as pessoas envolvidas na situação denunciada.

Caso a Denúncia seja recebida por alguém fora dos canais de denúncia identificados e autorizados, é preciso encaminhá-la imediatamente para o seguinte endereço de e-mail **codethics@coesia.com**.

b. Avaliação ou investigação interna e encerramento do caso

As funções internas e/ou os consultores externos identificados pela **Equipe de Gestão de Denúncias da Coesia**, com o apoio do Comitê de Ética do Grupo (se necessário), são responsáveis por fazer uma análise ou uma investigação interna ou inspeções direcionadas para identificar, verificar e avaliar todos os elementos possíveis que possam fundamentar os eventos relatados.

O encerramento do caso é determinado pela **Equipe de Gestão de Denúncias da Coesia** quando nenhuma ação adicional for considerada necessária e não houver necessidade de realizar novas investigações.

Caso a violação seja verificada, será sugerido um plano de ação.

Em caso de condutas não conformes com as legislações pertinentes ou com esta Política, a Empresa poderá adotar medidas disciplinares.

8. Manutenção de registros e coleta de dados pessoais

Todas as denúncias serão processadas em conformidade com os Regulamentos de Proteção de Dados Pessoais.

Toda a documentação relacionada à denúncia deverá ser armazenada durante todo o processo de gerenciamento da denúncia. Salvo indicação em contrário pela legislação nacional, toda a documentação de denúncia deve ser conservada durante 5 anos, após a notificação do resultado final ao denunciante.

Os dados pessoais (incluindo qualquer categoria especial, como raça e origem étnica, crenças religiosas e filosóficas, opiniões políticas, partidos políticos ou filiação sindical, bem como dados sensíveis relativos à saúde e orientação sexual, ou relativos a condenações penais e crimes) dos denunciantes ou outras pessoas envolvidas, adquiridos na gestão de Denúncias, serão processados em conformidade com o disposto na regulamentação de proteção de dados aplicável.

A Coesia desenhou e implementou canais confidenciais para receber denúncias (escritas e orais) e as tratará de forma segura, garantindo o anonimato do Denunciante e a confidencialidade de sua identidade, bem como de quaisquer Partes Externas envolvidas (exceto requisitos necessários e proporcionais em relação às investigações das autoridades competentes ou aos processos judiciais).

Qualquer tratamento de dados pessoais será limitado ao estritamente necessário e exigido para garantir o tratamento adequado da Denúncia nos termos previstos pela legislação aplicável. Todos os documentos serão excluídos após esse prazo.

9. Definições

Canal Externo	Canais geridos pelo Poder Público, através dos quais os Denunciantes podem realizar as denúncias, de acordo com as condições definidas pela legislação nacional.
Canal interno	Todos os canais geridos pela empresa, através dos quais os Denunciantes podem realizar as suas denúncias, alinhados com as diretrizes definidas nesta política.
Código de Ética	O Código de Ética do Grupo publicado no site da Coesia.
Coesia	Coesia S.p.A. e todas as Empresas do Grupo Coesia.
Comitê de Ética do Grupo	Comitê independente e autônomo chefiado pela Presidente da Coesia e composto por Isabella Seràgnoli, Iole Anna Savini, Giorgia Capuzzo, Paolo Fabiani e Paola Lanzarini.
Denunciante	Qualquer pessoa que denuncie suspeita de violação do Código de Ética da Coesia ou de suas políticas, ou de qualquer prática ilegal. A denúncia ou divulgação é feita de boa fé e sem benefício financeiro direto.
Divulgação Pública	Disponibilizar publicamente informações sobre violações.
Equipe de Gestão de Denúncias da Coesia	Duas pessoas designadas que são membros do Comitê de Ética do Grupo e são responsáveis por gerenciar e coordenar o processo de denúncia de violações: Paolo Fabiani e Paola Lanzarini.
Navex	A plataforma digital escolhida pela Coesia que cumpre os requisitos regulamentares internacionais e garante os mais elevados padrões de segurança e proteção de dados: qualquer tratamento de dados pessoais sensíveis ocorrerá em total conformidade com a regulamentação em vigor.

Partes Externas	Um terceiro que mantém uma relação externa com a Coesia S.p.A. ou suas subsidiárias.
Partes Internas	Qualquer pessoa que mantenha uma relação comercial interna com a Coesia S.p.A. ou suas subsidiárias.
Pessoa associada ao Denunciante	Qualquer indivíduo que possa sofrer retaliação num contexto relacionado com o trabalho, incluindo um colega de trabalho ou familiar do denunciante.
Parte denunciada	Uma pessoa ou organização referida no Relatório do Denunciante como parte responsável pela suspeita de violação ou como parte envolvida.
Pessoa(s) de Contato Local	A(s) pessoa(s) designada(s) responsável(eis) pela gestão e coordenação do processo de denúncia de violações das Empresas Coesia cuja legislação local ou melhores práticas prevejam a sua identificação.
Relatório de Denúncia	Uma comunicação, escrita ou oral (ou pessoalmente quando regulamentada pela legislação nacional), relativa a uma suspeita de violação.
Retaliação	Qualquer tipo de conduta, ação ou omissão adversa, incluindo ameaças, contra uma pessoa que tenha feito uma denúncia e que possa causar-lhe, direta ou indiretamente, prejuízo, vitimização ou dano injusto.

10. Perguntas frequentes

Por que denunciar?

Os relatórios de denúncia são importantes porque podem permitir à Coesia:

- ajudar a combater fraudes e lidar com problemas antes que eles se agravem, identificando e resolvendo violações ou condutas irregulares que possam prejudicar os interesses e a integridade do Grupo ou de terceiros;
- sensibilizar para assuntos que não estejam alinhados com o Código de Ética da Coesia e com as políticas internas do Grupo;
- evitar danos reputacionais;
- promover uma cultura aberta.

Quem pode denunciar?

Qualquer pessoa pode denunciar. Alguns exemplos incluem:

- todos os Profissionais da Coesia e suas afiliadas sob qualquer acordo contratual, inclusive contratos por prazo determinado, e trabalhadores contingentes, voluntários e estagiários;
- dirigentes, diretores e gestores, bem como membros dos órgãos de administração e fiscalização;
- colaboradores autônomos, trabalhadores temporários, freelancers, contratados e subcontratados independentes, agentes e consultores;
- indivíduos cuja relação de trabalho ainda não começou e que adquiriram informações sobre violações durante o processo de recrutamento;
- ex-profissionais ou sócios da Coesia e suas Controladas que tomaram conhecimento de violações durante seu relacionamento anterior de trabalho com a Empresa;
- clientes, fornecedores, parceiros e, em geral, todas as partes interessadas;
- também partes interessadas específicas mencionadas nas legislações internacionais e nacionais (ou seja, pessoal de agências de investigação, funcionários públicos, etc.).

O que pode ser denunciado?

As denúncias podem incluir violações nas seguintes áreas:

- **Código de Ética do Grupo;**
- **Diretiva (UE) 2019/1937 sobre a proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União e das suas transposições nacionais** (para empresas sediadas nos países da União Europeia);
- **do modelo de Organização, Gestão e Controle** - Decreto Legislativo 24/2023 e 231/2001 (para empresas italianas);
- **Políticas** da Empresa;
- **Legislações Nacionais e Internacionais.**

O que não pode ser denunciado?

Informações adquiridas exclusivamente com base em especulações ou fofocas não confiáveis (ou seja, “rumores”).

Quando denunciar?

A denúncia deverá ser feita em **tempo hábil**, assim que o Denunciante tiver conhecimento da suspeita de violação.

Recebi uma denúncia de terceiros, o que devo fazer?

Caso a Denúncia seja enviada a uma pessoa diferente da identificada e autorizada pela Coesia, a Denúncia deverá ser transmitida, **no prazo de sete dias após o recebimento**, à Equipe de Gestão de Denúncias ou à Pessoa de Contato Local (quando aplicável).

Além disso, o denunciante também deverá ser informado ao mesmo tempo.

Quais medidas de proteção são aplicadas em relação à confidencialidade e à gestão de dados pessoais?

Sem prejuízo das obrigações legais, a identidade do Denunciante e quaisquer outras informações das quais essa identidade possa ser deduzida, direta ou indiretamente, não poderão ser divulgadas, sem o seu consentimento expresso. A confidencialidade também é garantida às pessoas envolvidas e/ou mencionadas na denúncia e aos facilitadores (ou seja, aqueles que auxiliam o denunciante no processo de denúncia).

Além disso, os dados pessoais são processados de acordo com o Regulamento de Proteção de Dados Pessoais.

O que é considerado retaliação?

As retaliações podem ser qualquer forma de conduta prejudicial, por exemplo, e não exaustivamente, conforme listado abaixo:

- demissão, suspensão ou medidas equivalentes;
- rebaixamento de cargo ou não promoção;
- alteração de atribuições de trabalho, local de trabalho, horário de trabalho ou remuneração;
- retenção de treinamento ou qualquer limitação a treinamentos;
- registros pessoais adversos ou avaliação de desempenho negativa;
- imposição ou administração de ações disciplinares ou outras sanções, incluindo multas;
- coerção, intimidação, assédio ou ostracismo;
- discriminação ou qualquer tratamento desvantajoso ou injusto;
- não conversão do contrato de trabalho temporário em permanente, quando legitimamente esperado pelo trabalhador;
- não renovação ou rescisão antecipada de contrato a termo;
- danos, também danos à reputação, especialmente nas redes sociais, ou prejuízos financeiros, incluindo a perda de oportunidades financeiras e rendimentos;
- inclusão em uma lista de exclusão com base em um acordo setorial ou industrial formal ou informal, que pode impedir a pessoa de encontrar um futuro emprego no setor ou indústria;
- rescisão antecipada ou cancelamento de contratos de fornecimento de bens ou serviços;
- cancelamento de uma licença ou autorização.